



## INSTRUMENTO Nº. 0025/2019.

Autorizado no

Processo administrativo nº. 12289/2018.

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE AMPARO, PRIMEIRA CONCEDENTE, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E A ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE, SEGUNDA PROPONENTE, TENDO POR OBJETO: PREPARAR AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARA ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS AUDIOVISUAIS, INCENTIVANDO A AUTONOMIA DO INDIVÍDUO, PARA CUMPRIMENTO DO PROJETO "SOM E MOVIMENTO NA COMUNIDADE".**

O MUNICIPIO DE AMPARO, PRIMEIRA CONCEDENTE, inscrito no CNPJ sob nº. 43.465.459/0001-73, com sede à Av. Bernardino de Campos, nº705, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB**; por intermédio do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)**, com sede na Rua Gustavo de Souza, 108, Ribeirão, Amparo/SP, CEP: 13.904-030, representado neste ato por sua Presidente, a **Sra. MARÍLIA BARICHELLO BARBOSA DA SILVA**, brasileira portadora da cédula de identidade RG nº 41.760.255-08 e CPF nº 415.801.488-32 e a SEGUNDA PROPONENTE, a **ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 43.468.289/0001-80, com sede na Rua Dona Ritinha, nº 05, Centro, Amparo/SP, CEP: 13.900-170, representada neste ato por sua Presidente a **Sra. ANA MARIA ALVES SIQUEIRA GERALDINI**, na forma e seus Estatutos devidamente registrados, celebram o presente TERMO DE FOMENTO, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo** – Constitui objetivo do presente TERMO DE FOMENTO, a prestação pela SEGUNDA PROPONENTE, de possibilitar o fortalecimento da identidade cultural e o sentimento de pertencimento, utilizando o áudio visual como ferramenta para construção de novas percepções, que possam influenciar no desenvolvimento pessoal e social, nas relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo.

### CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações:

#### I – compete a PRIMEIRA CONCEDENTE:

- a) repassar a SEGUNDA PROPONENTE os recursos alocados, de acordo com a cláusula terceira deste TERMO DE FOMENTO;
- b) acompanhar e supervisionar a execução do objeto da avença, tal como explicitado na sua cláusula primeira.

#### II - compete a SEGUNDA PROPONENTE:

- a) disponibilizar os espaços para o atendimento dos assistidos;
- b) manter as despesas de custeio para o funcionamento da instituição;
- c) empregar integralmente a verba do TERMO DE FOMENTO, no atendimento aos assistidos da entidade, na forma de proteção integral e de caráter socioeducativo;
- d) manter as condições físicas do prédio adequadas ao atendimento dos assistidos;
- e) disponibilizar equipamentos e materiais para realização das atividades diárias;
- f) disponibilizar materiais didáticos, pedagógicos e escolares, jogos, brinquedos e outros que são necessários para viabilizar o trabalho cotidiano.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300

smasc@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br





**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor e da Fidelidade** – Tendo sido aprovado o projeto mencionado na cláusula primeira, a Entidade receberá para realização do mesmo, mediante recursos depositados no FMDCA, o valor de **R\$ 11.224,00** ( Onze Mil e Duzentos e Vinte e Quatro Reais), que deverá ser repassado a SEGUNDA PROPONENTE, em 11 (onze) parcelas mensais no importe de **R\$ 935,00** (Novecentos e Trinta e Cinco Reais), e uma parcela no valor de **R\$ 939,00** ( Novecentos e Trinta e Nove Reais), sempre no 3º (terceiro) dia útil de cada mês, sendo que duas parcelas no próximo dia **05/02/2019**.

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGOS	SET	OUT	NOV	DEZ
RS 939,00	R\$ 935,00	R\$ 935,00	R\$ 935,00	R\$ 935,00	R\$ 935,00	R\$ 935,00	R\$ 935,00	R\$ 935,00	R\$935,00	R\$ 935,00	R\$ 935,00

**CLÁUSULA QUARTA – Da Forma de Pagamento e da Movimentação Financeira** – Os depósitos e as movimentações financeiras dos recursos repassados pelo FMDCA serão efetuados em conta corrente específica em nome da SEGUNDA PROPONENTE, conforme dados abaixo:

Informações de Conta para depósito:

Banco	Agência	Conta Corrente
Banco do Brasil	0456-1	27.613-8

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os movimentos financeiros dos recursos repassados pelo FMDCA serão efetuados mediante transferência eletrônica, DOC, TED, Débito, sujeita à identificação do beneficiário final.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidades diversas da estabelecida neste instrumento, conforme o plano de aplicação de recursos explicitada no Projeto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os saldos financeiros dos recursos repassados pela FMDCA, eventualmente não utilizados, deverão ser restituídos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente por ocasião da conclusão do objeto ou extinção deste TERMO DE FOMENTO, através de depósito na conta do FMDCA, conforme consta nos procedimentos para prestação de contas.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Se o prazo previsto para utilização dos recursos financeiros, referentes às despesas contempladas no Plano de Trabalho, for igual ou superior a 30 (trinta) dias, a SEGUNDA PROPONENTE deverá aplicá-los em caderneta de poupança ou aplicação financeira de Instituição Oficial.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A SEGUNDA PROPONENTE obriga-se a apresentar a prestação de contas final até o dia **31/01/2020**.

**PARAGRÁFO SEXTO** - O representante legal da SEGUNDA PROPONENTE não será remunerado por sua participação no TERMO DE FOMENTO.

**CLÁUSULA QUINTA – Da Aplicação e da Prestação de Contas** A SEGUNDA PROPONENTE terá até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data do recebimento dos recursos, para iniciar sua aplicação, bem como os rendimentos financeiros na finalidade estabelecida neste TERMO DE FOMENTO.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”





**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da SEGUNDA PROPONENTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A SEGUNDA PROPONENTE - deverá apresentar a cada trimestre, a especificação da natureza dos gastos efetuados, devendo estar em consonância com o relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, para as devidas comprovações de prestação de contas junto ao Município.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na prestação de contas deverá constar nas cópias dos documentos de despesas, o nome da SEGUNDA PROPONENTE, o número do termo, o número do documento, a data emissão, o número da conta corrente e o valor do referido documento.

**CLÁUSULA SEXTA - Da Responsabilidade** – Por conta e responsabilidade da SEGUNDA PROPONENTE, correrão todos os encargos da legislação trabalhista e obrigações sociais decorrentes da contratação de pessoal para execução do previsto na cláusula primeira este TERMO DE FOMENTO.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Da Fonte de Recursos** – As despesas de que trata o presente instrumento correrá a conta de recursos próprios do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), na seguinte dotação orçamentária: 07.06-08.243-0015.2009-3390-39-03-500.12 (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania/Fundo Municipal de Criança e Adolescente/Outros Serviços de Terceiros).

**CLÁUSULA OITAVA - Da Execução** - Este TERMO DE FOMENTO será executado em conformidade com o Plano de Trabalho Anual que integra o presente Termo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Plano de Trabalho Anual será aprovado pelas autoridades signatárias do TERMO DE FOMENTO, devendo prever, detalhadamente, todas as atividades a serem desenvolvidas, e emitir relatório técnico de avaliação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Plano de Trabalho Anual será necessariamente revisto, caso haja acordo entre as partes, comunicando por escrito, com prazo mínimo de 60 dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações.

**CLÁUSULA NONA - Do Prazo** - O presente TERMO DE FOMENTO terá como termo inicial na data de **02/01/2019** e termo final o dia **31/12/2019**.

**CLAUSULA DÉCIMA - Da Denúncia e da Rescisão** - Este TERMO DE FOMENTO poderá, a qualquer tempo, ser denunciado, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a regularidade das prestações de contas anteriores, e imediatamente quando comprovado o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas, ou ocorrer infração legal, por qualquer das convenientes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de irregularidades na apresentação da prestação de contas ou na sua falta a PRIMEIRA CONCEDENTE notificará a SEGUNDA PROPONENTE para saneamento da referida prestação no prazo de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Decorrido o prazo estabelecido no parágrafo anterior, sem a devida regularização, a PRIMEIRA CONCEDENTE exigirá da SEGUNDA PROPONENTE, se for o caso, a devolução do numerário repassado, com os devidos acréscimos legais.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”





Prefeitura Municipal de

**AMPARO**

Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL,  
CIDADANIA E SEGURANÇA

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

A SEGUNDA PROPONENTE estará obrigada a prestar todas as informações que estão previstas neste TERMO DE FOMENTO, rigorosamente nas datas previstas e a qualquer tempo, e permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública e Tribunal de Contas, sempre que requisitadas pela PRIMEIRA CONCEDENTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A SEGUNDA PROPONENTE obriga-se nos casos**

de não utilização dos recursos para o fim ajustado ou aplicação indevida destes recursos, a devolvê-los atualizados, com juros e correção monetária.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - Fica eleito o Foro da**

Comarca de Amparo/SP para dirimir questionamentos oriundos da execução deste TERMO DE FOMENTO, depois de esgotadas as instâncias administrativas.

E por estarem de acordo, assinam o presente TERMO DE FOMENTO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas também abaixo assinadas, dos quais se extrairão tantas cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, 02 de Janeiro de 2019.

**LUIZ OSCAR VITALE JACOB**  
Prefeito Municipal

**MARÍLIA BARICHELLO BARBOSA DA SILVA**  
Presidente do CMDCA

**ANA MARIA ALVES SIQUEIRA GERALDINI**  
Presidente da Entidade

Testemunhas:

**1- ARLINDO JORGE JUNIOR**  
RG Nº. 4.666.727-1

**2- EDILSON JOSÉ CAMILLO**  
RG Nº. 16.803.298-3





**ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
TERMO DE FOMENTO.**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO: MUNICÍPIO DE AMPARO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **ASSOCIAÇÃO DAMAS DE CARIDADE**

TERMO DE FOMENTO N°.: **0025/2019.**

**OBJETO:** PREPARAR AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARA ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS AUDIOVISUAIS, INCENTIVANDO A AUTONOMIA DO INDIVÍDUO, PARA CUMPRIMENTO DO PROJETO "SOM E MOVIMENTO NA COMUNIDADE".

ADVOGADO N° OAB: MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA – OAB/MG N°. 354.915.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Amparo – SP 02 de Janeiro de 2019.

**GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Edilson José Camillo.

Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

CPF: 102.140.678-31 - RG: 16803.298-3.

Data de Nascimento: 05/11/1966.

Endereço residencial completo: Rua Prof. Juarez Monteiro, 116 – Amparo

E-mail institucional: [smasc@amparo.sp.gov.br](mailto:smasc@amparo.sp.gov.br)

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone: 3817-9300 – Ramal 9234.

Assinatura: \_\_\_\_\_

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, N° 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300

[smasc@amparo.sp.gov.br](mailto:smasc@amparo.sp.gov.br) [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br)





Prefeitura Municipal de

**AMPARO**

Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL,  
CIDADANIA E SEGURANÇA

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Luiz Oscar Vitale Jacob

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 079.569.958-17 - RG: 16.803.138-3

Data de Nascimento: 30/08/1964

Endereço residencial completo: Rua Antônio Moreira da Silva, 28 – J Silvana - Amparo

E-mail institucional: gabinete@amparo.sp.gov.br

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): (019) 3817- 9230

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Arlindo Jorge Junior

Cargo: Secretário de Administração

CPF: 050.224.238-80 - RG: 4.666.727-1

Data de Nascimento: 14/01/1963

Endereço residencial completo: Rua Albino Alves, 153 – Apto. 62 - Centro – Amparo

E-mail institucional: ajjunior@amparo.sp.gov.br

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): (019) 3817-9350

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Ana Maria Alves Siqueira Geraldini.

Cargo: Presidente.

CPF: 578.662.798-53 - RG: 4.756.466-0

Data de Nascimento: 20/02/1949

Endereço residencial completo: Rua Carlos Gomes, 166 – Apto. 1102 - Centro – Amparo - SP

E-mail institucional: adcamparo@gmail.com

E-mail pessoal: anamariageraldini@uol.com.br

Telefone(s): (19) 3807-3004

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*). Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"**

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300

smasc@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de

**AMPARO**

Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL,  
CIDADANIA E SEGURANÇA

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO.**  
CNPJ Nº: 43.465.459/0001-73.

**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE.**  
CNPJ Nº: 43.468.289/0001-80.

**CONTRATO: Nº 0025/2019.**

**DATA DA ASSINATURA: 02/01/2019.**

**VIGÊNCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019.**

**OBJETO: TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMPARO, PRIMEIRA CONCEDENTE, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E A ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE, SEGUNDA PROPONENTE, TENDO POR OBJETO: PREPARAR AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARA ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS AUDIOVISUAIS, INCENTIVANDO A AUTONOMIA DO INDIVÍDUO, PARA CUMPRIMENTO DO PROJETO "SOM E MOVIMENTO NA COMUNIDADE".**

**VALOR: R\$ 11.224,00.**


Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente ao edital de chamamento, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Encontram-se no respectivo processo administrativo de TERMO DE FOMENTO, arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) Comprovação de que o referido repasse esta no Plano Plurianual;  
b) Plano de trabalho e respectivo cronograma físico-financeiro;  
c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das parcelas, a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

- d) 08 declarações e 02 termos;
- e) Justificativa de TERMO DE FOMENTO;
- f) Relatório de Atividades do Exercício anterior;
- g) Estatuto e ata;
- h) Atestado de funcionamento;
- i) Declaração de utilidade pública;
- j) Comprovante de inscrição no CMAS;
- k) Certificado de registro no CMDCA;
- l) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- m) Certidão negativas FGTS, INSS.

Amparo, 02 de Janeiro de 2019.

  
**LUIZ OSCAR VITALE JACOB**  
Prefeito Municipal  
gabinete@amparo.sp.gov.br

**PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"**

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300

smasc@amparo.sp.gov.br      www.amparo.sp.gov.br